

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL
ELEITORAL DE SÃO PAULO**

GILBERTO TANOS NATALINI, brasileiro, casado, vereador da Câmara Municipal de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 5.049.058-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF com o nº 938.036.728-72, com endereço no Viaduto Jacareí, nº 100 – sala 415 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01319-900, onde recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que esta subscreve, oferecer a presente **REPRESENTAÇÃO** em face de **FERNANDO HADDAD**, prefeito do município de São Paulo, com endereço no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15 – Centro – São Paulo – SP, CEP 01002-900, pelas razões de ordem fática e legal que passa a expor.

**I – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA DENÚNCIA:
FINANCIAMENTO ILEGAL DE CAMPANHAS ELEITORAIS E
DISTRIBUIÇÃO E PROPINAS**

A imprensa deu grande repercussão às revelações chocantes de Ricardo Pessoa, em decorrência do procedimento instaurado pela Polícia Federal, no âmbito da Operação Lava Jato, que investiga o chamado escândalo do PETROLÃO. Em acordo de delação premiada, homologado pelo Poder judiciário, na pessoa do ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal (STF), o dono da construtora UTC, preso em Curitiba, descreveu como financiou campanhas eleitorais à margem da lei e distribuiu propinas (docs. 02 a 05).

Ricardo Pessoa, que firmou contratos bilionários com o governo federal, é apontado como chefe do grupo de empreiteiros investigado pela Operação Lava Jato, que teriam por meio da sua ação criminosa contribuído para o desvio de R\$ 6 bilhões dos cofres públicos.

Como é sabido, a Operação Lava Jato foi deflagrada em **17 de março de 2014 pela Polícia Federal (PF)** e desmontou um esquema de lavagem de dinheiro e evasão de divisas que, segundo as autoridades policiais, movimentou cerca de R\$ 10 bilhões.

A investigação resultou na descoberta de um esquema de desvio de recursos da **Petrobras**. Segundo a PF e o **Ministério Público Federal (MPF)**, dirigentes da estatal estão envolvidos no pagamento de propina a políticos e executivos de empresas que firmaram contratos com a petroleira.

Mais recentemente, as investigações descobriram irregularidades também em contratos do **Ministério da Saúde** e da Caixa Econômica Federal.

Em 14 fases, a PF já cumpriu mandados judiciais que incluem prisões preventivas, temporárias, busca e apreensão e condução coercitiva (quando o suspeito é levado a depor).

As investigações policiais e do MPF vão resultar na abertura de ações na Justiça. Ao todo, 19 ações penais e 5 ações civis públicas foram instauradas na Justiça Federal.

O juiz federal Sérgio Moro, responsável pelos processos da Lava Jato na primeira instância do Judiciário, aceitou denúncia contra 82 pessoas. São alvos de ações empreiteiras como Camargo Corrêa, Sanko-Sider, Mendes Júnior, OAS, Galvão Engenharia e Engevix.

As empresas **Odebrecht** e **Andrade Gutierrez** são alvos da 14ª fase, chamada de 'Erga Omnes', expressão em direito que significa que a lei deve atingir a todos por igual.

Marcelo Odebrecht, presidente da Odebrecht, e Otávio Marques de Azevedo, presidente da Andrade Gutierrez, foram presos preventivamente. Segundo o Ministério Público Federal, as empresas tinham um **esquema sofisticado de corrupção**, envolvendo pagamento de propina a diretores da estatal por meio de contas bancárias no exterior.

No que se refere ao financiamento de campanhas eleitorais, realizadas em desacordo com as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, Ricardo Pessoa incluiu na lista de políticos que receberam doações ilegais filiados ao PT e a partidos que compõem a base de sustentação do governo federal.

Estão na relação nomes como os de Dilma Rousseff (PT), presidente reeleita e que teria recebido R\$ 7,5 milhões na campanha de 2014; Luís Inácio Lula da Silva (PT), R\$ 2,4 milhões; Aloízio Mercadante (PT), R\$ 250 mil; Fernando Collor (PTB), R\$ 20 milhões; Edison Lobão (PMDB), R\$ 1 milhão; Gim Argello (PTB), R\$ 5 milhões; Ciro Nogueira (PP), R\$ 2 milhões; José de Fillipi (PT), R\$ 750 mil; João Vaccari Neto, ex-tesoureiro do

PT, R\$ 15 milhões; José Dirceu, ex-ministro ex-presidente do PT, R\$ 3,2 milhões. **Entre os denunciados por Ricardo Pessoa, está o prefeito de São Paulo, Fernando Haddad (PT), que recebeu R\$ 2,6 milhões.**

Note-se bem: recebeu R\$ 2,6 milhões de maneira ilegal, por meio de caixa dois, sem declarar o valor à Justiça Eleitoral.

II – DO PEDIDO

Assim, em vista dos fatos relatados, e pela existência de prática de condutas que violam a legislação em vigor, especialmente de condutas vedadas pela Lei 9.504/97 (art. 30-A), ficam revelados arrecadação e gastos ilícitos de recursos na campanha eleitoral do prefeito de São Paulo, Fernando Haddad (PT).

Essa forma ilegal de obter recursos é repudiada pelo ordenamento jurídico, por conta da potencialidade lesiva, que é causa de desequilíbrio entre os candidatos que competem no pleito eleitoral. Ora, é óbvio que o concorrente com mais recursos financeiros, ainda que obtidos por meios escusos e ilícitos, como no caso aqui em exame, tem mais chances de obter sucesso, por estar em posição vantajosa em relação aos outros na divulgação de seu nome e de suas propostas junto ao eleitorado.

O mais grave é que essa prática subverte o Estado Democrático de Direito, na medida em que os resultados são obtidos às custas da violação de princípios e normas constitucionais e legais. Favorece, de outra parte, que os partidos e as correntes de opinião minoritárias ou que não se valem de práticas ilícitas sejam prejudicadas, porque suas chances nos pleitos eleitorais ficam diminuídas, tendo em vista o desequilíbrio causado pelo uso de métodos ilegais. Nesse caso, a isonomia e a soberania popular, fundamentais no regime democrático, são desconsideradas, criando condições para que defensores de interesses de facções e escusos sejam guindados aos postos de mando, desnaturando a legalidade, a ética e os fundamentos da República Federativa do Brasil, especialmente a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político, inscritos no art. 1º da Constituição Federal.

Para nós, não restam dúvidas: a eleição de Fernando Haddad foi ilegítima e ilegal.

Portanto, cabendo ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, solicito que seja instaurado procedimento, a fim de destituir e cassar o prefeito Fernando Haddad, eleito de forma ilícita nas eleições de 2012, conforme a denúncia de Ricardo Pessoa, no âmbito de delação premiada, denúncia homologada pelo Poder Judiciário.

Solicita, ainda, que esta Representação seja encaminhada ao Representante do Ministério Público que atua junto à 6ª Zona Eleitoral de São Paulo, responsável pela análise e julgamento da prestação de contas dos candidatos que concorreram às eleições municipais de 2012.

Termos em que pedem deferimento.

São Paulo, 30 de junho de 2015.

Gilberto Tanos Natalini
Vereador

Francisco Angelo Carbone Sobrinho
OAB-SP nº 39.714

DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Matéria publicada na Revista VEJA, na edição 2432, com o título À sombra do empreiteiro.
2. Matéria publicada no jornal “O Estado de S. Paulo”, na edição de 26 de junho de 2015, com o título Delator diz ter dado R\$ 3,6 milhões como ‘caixa 2’ a tesoureiros petistas.
3. Matéria publicada no jornal “O Globo”, na edição de 26 de junho de 2015, com o título Em delação premiada, dono da UTC lista políticos que receberam dinheiro ilegal.
4. Matéria publicada no jornal “Folha de S. Paulo”, na edição de 26 de junho de 2015, com o título Delação de empreiteiro aumento pressão sobre governo Dilma e o PT.